



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35838/2023  
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP 026/2023

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 26 de Dezembro de 2023.

**HORÁRIO:** 10:00 horas início do pregão

**LOCAL:** Portal de Compras LICITANET – <https://licitanet.com.br/>

A Prefeitura Municipal de Cabo Frio, através de seu Pregoeiro, realizará licitação para registro de preços, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo menor preço unitário**, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos fármacos injetáveis, para abastecimento do Almojarifado Central da Saúde do Município de Cabo Frio, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decretos Municipais 5.926/2018, 6279/2020 e 6941/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Rua Fagundes Varela, s/n, Bairro São Cristóvão, Cabo Frio/RJ. Comunicações pelo telefone (22) 26462506, Ramal 2008 ou e-mail [compras@saude.cabofrio.rj.gov.br](mailto:compras@saude.cabofrio.rj.gov.br).

**1 – DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

**1.1** - O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual e futura **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos fármacos injetáveis, para abastecimento do Almojarifado Central da Saúde do Município de Cabo Frio**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

**1.2** – Para critério de julgamento será apreciado o menor preço unitário.

**1.3** – Valor estimado da presente licitação é R\$ 25.036.398,35 (Vinte e cinco milhões, trinta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais, trinta e cinco centavos).

**1.4** - A presente licitação possui participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Art. 48 da Lei Complementar Nº147 de 07 de agosto de 2014 para os itens Nº 2, 12, 17, 19, 20, 25, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 45, 47, 49, 51, 52, 64, 66, 70, 72, 84 e 85.

**2 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, sendo vedada eventuais adesões

**3 - DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**3.1** - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do contrato”, em anexo.

**4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

4.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Cabo Frio, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.7.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>

4.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Cabo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

Frio, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- Pessoa física, pessoa jurídica cujos sócios ou empregados sejam conjugues, companheiros, ou que tenham relação de parentesco sanguíneo, em linha reta, ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, o Vice Prefeito, os Secretários Municipais, Vereadores, os presidentes ou dirigentes de autarquias, institutos, agências, empresa públicas, sociedade de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes do cargo de direção, chefia ou assessoramento, tanto da administração pública municipal direta como da indireta;
- Sociedade Estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.13. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.14 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.15. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**5.1** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

**5.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**5.4** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

6.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

6.1.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **6.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.2. Valor unitário e total do item;

6.3.3. Marca;

6.3.4. Fabricante;

6.3.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3.5.1. Em se tratando de:

- Serviços colocar a palavra SERVIÇOS, a expressão SV ou deixar em branco o campo marca.
- Produtos fabricação própria colocar a expressão Fabricação Própria ou a marca da empresa no campo marca.

6.3.5.2 A marca é o sinal visualmente perceptível através de denominação, figura ou logotipo que representará serviço ou produto. Já o nome empresarial, identifica o sujeito de direito, é a denominação adotada para o exercício da empresa.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE  
LANCES**

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

7.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro.

7.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

7.4.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

7.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,0001.

7.4.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.5.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.5.5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 04 (Quatro) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.6.1. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.7. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

7.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.10 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

7.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.14 Conforme o Art. 48 da Lei Complementar N.º 147 de 07 de agosto de 2014, dos objetos para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Dessa forma para o item de N° 2, 12, 17, 19, 20, 25, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 40, 42, 43, 45, 47, 49, 51, 52, 64, 66, 70, 72, 84 e 85 SOMENTE deverão participar microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), portanto o julgamento para estes itens obedecerá às regras de Lei Complementar N.º 123/06 e Lei Complementar N° 147/14;

7.14.1 Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006.

7.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

7.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.20. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

7.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 18º e no § 8º do art. 35 do Decreto n.º 4.764/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.2. Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência (valores contidos no anexo VII) desta licitação.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 – DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.2** - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.3** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**9.3.1** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.2** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.3.3** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.5** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.6** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.7** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.8** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**9.10** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11** – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.12** - Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

**9.13** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.14** – Prova de inscr. no Cadastro Nacional de P. Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**9.14.1** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial.

**9.15** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**9.16** - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

**9.17** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Cabo Frio, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**9.18** - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), as microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**9.19** - Certidão conjunta negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive de contribuições previdenciárias, fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**9.20** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11) para comprovação de que a empresa não possui débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem alguma ressalva nessa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização.

**9.21 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.21.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

Serão considerados aceitos na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**9.21.2 - Sociedades regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.21.3 - Para outras empresas ou institutos:**

- a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgãos competentes ou Registro de Comércio competente;
- b) demonstração do resultado do exercício;
- c) cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, registrado na Junta Comercial ou Registro de Comércio competente, quando exigido por lei;

**Nota.** O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraído do livro diário, registrado no órgão competente ou publicado, até a data de emissão da proposta escrita. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados por um profissional de contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**9.21.4 - Os índices deverão ser apresentados conforme estipulado no Subitem 9.21.5, devidamente calculado e assinado por um profissional de contabilidade.**

**9.21.5 - Cálculo dos indicadores econômicos:**

Para efeito da avaliação da capacidade econômico-financeira do Licitante, conforme § 1º e § 5º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93, consolidada, ficam estabelecidos 03 (três) níveis de classificação definidos por pontos, decorrentes dos indicadores de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,00 (um vírgula zero), e Grau de Endividamento (GE) igual ou menor que 1,00 (um vírgula zero), referente ao último exercício e calculados na forma estabelecida nas Instruções para Cálculo dos Indicadores Econômicos, como segue:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável em longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível em longo prazo}} = > \text{ ou } = 1,00$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = > \text{ ou } = 1,00$$



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**Passivo Circulante + exigível em longo prazo**

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + exigível em longo prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{menor ou} = 1,00$$

**9.21.6** - No caso de empresa constituída no exercício corrente, deverá apresentar o Balanço Patrimonial de abertura, e balancetes do mês anterior ao da data fixada para realização do certame registrado no órgão competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os atos do Balanço Patrimonial devem estar assinados por um profissional de contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**9.21.6.1** - A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do Índice de Solvência (S) igual ou maior a 01 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}} = > \text{ou} = 1,00$$

**9.21.7** – Certidão Negativa de pedido de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (Noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

**9.21.8** - Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio líquido ou Social de no mínimo 10% dos valores vencidos (a serem adjudicados em caso de habilitação) na licitação, conforme previsto no art. 31 §3º Lei nº. 8.666/93, consolidada, através do Contrato Social e alterações, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais. Sob pena de inabilitação.

**9.21.9** - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

**9.22 - Qualificação Técnica**

**9.22.1** – Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE).

**9.22.2** - Autorização Especial de EMPRESA (AE), quando se tratar de comercialização de medicamentos constantes da portaria nº 344/98-MS expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976 para os itens: 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 59, 63, 70, 71, 72, 78, 79, 80, 82, 83, 90, 91.

**9.22.3** - Registro de produto no Ministério da Saúde ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

**9.22.4**– Licença sanitária expedida pelo órgão competente.

**9.22.5** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**9.23** - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária à sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

**10 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1** – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

**10.2** - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

**10.3** – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em uma das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”, se aderido.

**10.4** – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo ser apresentado no Envelope “B” (documentação) documentos relativos à regularidade fiscal com alguma ressalva uma declaração de que a empresa é uma microempresa ou empresas de pequeno porte e a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”.

**10.5** – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6** – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

**10.7** – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

**11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1** –A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**11.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12 - DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

**14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de ..... (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.5.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (Doze) meses contados da assinatura da mesma.

**15.6.** Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Art. 16º do Decreto 7.892/2013 e do Art.15 do Decreto Municipal 5.926/2018, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**16 - DAS SANÇÕES**

**16.1** - Na hipótese de inexecução total ou parcial da prestação, a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio - SEMUSA, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**16.1.1** - Advertência.

**16.1.2** - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Cabo Frio/RJ poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

**16.1.2.1** - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Cabo Frio poderá optar pela rescisão do contrato.

**16.1.3**- Conforme Art. 55. Do Decreto Municipal 6.279/2020 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Cabo Frio e as entidades da Administração Pública Indireta e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas;
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores.

**16.1.4** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;

**16.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.1.6** - As sanções previstas nos subitens “16.1.1”, “16.1.4” e “16.1.5” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “16.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.1.7** - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

## **17- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**17.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**17.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**17.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013

## **18 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (quando for o caso), emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993; b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos; c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.3.3. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.3.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**19 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

19.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática do Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio.

3390300000-MATERIAL DE CONSUMO

**20 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**20.1** - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**21 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**21.1** - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

**21.2** - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

**21.3** - Efetuar os pagamentos de cada produto entregue em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

**21.4** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida;

**21.5** – O pagamento de multa e de compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio;

**21.6** – Caso a Prefeitura Municipal de Cabo Frio efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação;

**22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1** - Executar a entrega do produto pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

**22.2** - Manter à frente da entrega do produto, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

**22.3** - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

**22.4** - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega do produto.

**22.5** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**22.6** - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos produtos, objeto deste Edital.

**22.7** - Cientificar ao Município do andamento da entrega, quando for o caso.

**22.8** - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

**22.9** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

**23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**23.1** – A entrega deverá ocorrer ao longo do contrato conforme demanda da SEMUSA.

**23.2** – O prazo de entrega dos itens serão de 30 (trinta) dias, contados da solicitação efetuada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

**23.3** – A entrega dos itens será realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situado na Avenida Joaquim Nogueira, 1330, São Cristóvão, CEP: 28909-490, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Saúde.

**23.4** – A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de uma relação de material.

**23.5** – Os itens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

**23.6** – Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**23.7** – Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**23.7.1** – Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**23.8** – Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**23.9** – Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**23.10** – Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os materiais em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento).

**23.11** – Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem), o nº do lote nome do fabricante e o prazo de validade.

**23.12** – O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEMUSA, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

**24- DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**24.1** - Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega do produto até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal.

**24.2** - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório da entrega do produto.

**24.3** - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**24.4** - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

**24.5** - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e caso possua sede no município de Cabo Frio/RJ, apresentar também a Certidão de ISS.

**24.6** - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**24.7** - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cabo Frio.

**24.8** - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

**24.9** - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**25 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

**25.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

**25.2** - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

**25.3** - Critério de reajuste, que deverá admitir a adoção de índices específicos, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

**26 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**26.1** - Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital conforme Art.23 do Decreto Municipal 6279/2020;

**26.2** -A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

**26.3** -Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

**26.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**26.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (Três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública conforme Art.23 do Decreto Municipal 6279/2020, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**26.6** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**26.7** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

**26.8** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

**26.9** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**27.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia e horário de expediente na Administração.

**27.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.saude.cabofrio.rj.gov.br](http://www.saude.cabofrio.rj.gov.br); [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fagundes Varela, s/n, São Cristóvão, Cabo Frio/RJ, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.11.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**27.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

**27.13.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**27.14.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**27.15.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.16.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

**27.17.** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no SITE da Prefeitura de Cabo Frio.

**27.18.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**27.19.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cabo Frio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**27.20.** Para atender a seus interesses, a Secretaria Municipal de Saúde poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.21.** O Município de Cabo Frio poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**27.22.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cabo Frio/RJ.

**27.23.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**27.23.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**27.23.2.** ANEXO II – DECLARAÇÕES

**27.23.3.** ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**27.23.4.** ANEXO IV – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**27.23.5.** ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**27.23.6.** ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**27.23.7.** ANEXO VII – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO

**27.23.8.** ANEXO VIII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**27.23.9.** ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

Cabo Frio/RJ, 12 de Dezembro de 2023

---

Bruno Alpacino Vendrame Reis  
**Secretário Municipal de Saúde**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de medicamentos fármacos injetáveis, objetivando o fornecimento dos itens referidos para abastecimento do Almoxarifado Central da Saúde do Município de Cabo Frio pelo período de 12 (doze) meses.

**2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de medicamentos injetáveis constantes neste Termo de Referência tem por finalidade abastecer o Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de atendimentos aos pacientes e/ou acolhidos que tem a necessidade no uso contínuo das medicações, considerando a esfera de atendimento de cada unidade.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu o direito à saúde a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde. O artigo nº 196 diz que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

É dever do estado providenciar todo e qualquer suporte a vida e saúde dos pacientes tutelados sob sua responsabilidade, sendo assim os municípios são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tornando tal aquisição imperiosa para atendimento dos usuários da rede de Saúde do município de Cabo Frio. Tendo em vista que os medicamentos são fundamentais para o atendimento dos pacientes na rede pública de saúde, torna-se assim os mesmos itens essenciais para o bom funcionamento das unidades de saúde, visto que prestam atendimento ao público de forma emergencial e ambulatorial.

Para a presente aquisição, foi realizado levantamento dos tipos de medicamentos já utilizados, bem como suas especificidades e quantidades necessárias para os atendimentos nas unidades em casos emergenciais, de internação e ambulatoriais, balizados por estimativa de consumo com a expectativa de uso futuro pelo período de 12 (doze) meses.

O prazo da ata ser definido em 12 (doze) meses é devido à grande variação de preços do mercado, afetando as contratações e aquisições, desta forma, para prezar pela continuidade do fornecimento sem necessidade de incontáveis readequações econômico-financeiras e assim fugindo a previsão orçamentária inicial.

**3 – QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO**

3.1. O quadro descritivo e quantitativo estão de acordo com planilha de referência no anexo I deste termo de referência, descrevendo a relação de itens que serão utilizados pelas unidades de saúde.

**4 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA UTILIZAÇÃO**

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

## **5 – DA AQUISIÇÃO**

5.1. A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 5.926/2018, 6279/2020 e 6941/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

## **6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR**

6.1 As empresas deverão apresentar junto ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

6.1.1 Autorização para funcionamento expedida pela ANVISA (AFE);

6.1.2. Registro de produto no Ministério da Saúde e/ou protocolo de pedido de revalidação do registro requerido ao Ministério da Saúde no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, do qual não tenha havido decisão negativa, conforme § 6º, art. 12 da Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

6.1.3. Licença sanitária expedida pelo órgão competente;

6.1.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais, atestados ou declarações de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento com qualidade;

6.1.5. Autorização Especial de EMPRESA (AE), quando se tratar de comercialização de medicamentos constantes da portaria nº 344/98-MS expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976 para os itens: 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 53, 59, 63, 70, 71, 72, 78, 79, 80, 82, 83, 90, 91.

## **7 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

7.1. A entrega deverá ocorrer ao longo do contrato conforme demanda da SEMUSA.

7.2. O prazo de entrega dos itens serão de 30 (trinta) dias, contados da solicitação efetuada pelo responsável devidamente nomeado pela CONTRATANTE.

7.3. A entrega dos itens será realizada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, situado na Avenida Joaquim Nogueira, 1330, São Cristóvão, CEP: 28909-490, após agendamento com o representante designado pela CONTRATANTE, sob atestado técnico emitido por funcionário qualificado da Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

7.4. A entrega somente será feita mediante requisição da contratante, por e-mail ou outro meio que se julgar apto, constando de uma relação de material.

7.5. Os itens deverão ser entregues livre de vícios que prejudiquem o seu uso ou eficácia;

7.6. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

7.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, todo material irregular será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da Empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Somente serão aceitos os materiais que, por ocasião da data de entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade vigente a contar da sua data de fabricação e para os materiais em que o período de validade total for igual ou inferior a um ano o percentual de aceitabilidade será de 90% (noventa por cento)

7.11. Todas as notas fiscais deverão ser eletrônicas e conter (nos itens que couberem), o nº do lote nome do fabricante e o prazo de validade.

7.12. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela SEMUSA, devidamente assinada pelo fiscal do contrato, ou outra pessoa designada pelo setor competente;

## **8 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá a comissão nomeada em tempo pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de funcionários lotados na mesma, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o Titular da SEMUSA como corresponsável.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

8.1 - São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

8.1.1 - Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

8.1.2 - Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

8.1.3 - Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações;

8.1.4 - Enviar tempestivamente as publicações solicitadas pelos setores do SEMUSA, solicitando um layout prévio da contratada, que deverá ser devidamente conferida, para que então a publicação seja autorizada;

8.1.5 - Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

8.1.6 - Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

8.1.7 - Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

8.1.8 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

8.1.9 - Manifestar-se por escrito quando do aviso de término do respectivo contrato, a ser emitido pelo Gestor, e encaminhar o respectivo aviso caso não esteja tramitando até 90 (noventa) dias antes do término da vigência do devido instrumento contratual.

8.2 - Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEMUSA ou modificação da contratação.

8.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

8.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEMUSA ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEMUSA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.1.2. Quando couber, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. Fornecer o material conforme especificação e preço registrados;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

10.1.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à SEMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.1.8. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor o contrato, no prazo concedido no pedido, documentação referente às condições exigidas na licitação;

10.1.9. Participar imediatamente, por intermédio do Gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que inviabilize a execução deste Instrumento;

10.1.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Realizar a entrega em veículo e acondicionamento que suporte a necessidade e os cuidados necessários para manter a integridade e qualidade dos materiais durante transporte e entrega dos materiais;

10.1.12. Os funcionários da empresa deverão se apresentar devidamente uniformizados e portando documento de identificação emitido pela empresa quando do momento da entrega dos materiais.

10.1.13. Participar ao Gestor do Contrato, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas em seus dados cadastrais, durante o prazo de vigência do Contrato, apresentando a documentação pertinente;

10.1.14. Efetuar o pagamento da multa prevista neste Termo de Referência que lhe seja aplicada por descumprimento de obrigações assumidas.

10.1.15. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

## **11 – DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA**

11.1. São expressamente vedadas à Contratada:

11.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato;

11.1.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

11.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

12.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.1.2. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

12.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

12.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

12.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

12.5. De acordo com o Decreto Municipal 6.279/2020, Art. 55. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Cabo Frio e as entidades da Administração Pública Indireta e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores.

12.6. De acordo com o Decreto Federal 10.024/2019, Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I** - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II** - não entregar a documentação exigida no edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

- III** - apresentar documentação falsa;
- IV** - causar o atraso na execução do objeto;
- V** - não manter a proposta;
- VI** - falhar na execução do contrato;
- VII** - fraudar a execução do contrato;
- VIII** - comportar-se de modo inidôneo;
- IX** - declarar informações falsas; e
- X** - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

### **13 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93, devendo iniciar a contagem deste prazo a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

13.2.1. Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os itens foram entregues conforme pactuado;

13.2.2. Documentação de habilitação:

- Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certidão de Débitos Municipais.
- Certidão de Débitos Estaduais
- Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado, caso seja do Estado do Rio de Janeiro

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **16 – DO VALOR**

16.1. A estimativa de custo máximo desta aquisição deverá observar orçamentos para a formação de pesquisa mercadológica correspondente, contando com fornecedores locais, ferramentas de pesquisas de preços de aquisições similares em outras Instituições Governamentais e pesquisa ampla dos produtos a serem adquiridos.

#### **17 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Termo de Referência, correrão através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou documento equivalente, observado o que dispõe o Artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações;

17.2. Neste caso, por ser tratar de uma previsão/estimativa de aquisição, no momento do pedido de Empenho ao Fundo Municipal de Saúde, o mesmo utilizará recurso específico do Setor e/ou Programa Solicitante, como por exemplo: BLAT, MAC, RT, ROYALTIES, entre outras possíveis.

#### **18– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item
--------------------------	---------------------------------	-----------------------------------	--

#### **19.1 – Critérios de Seleção**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação: Pregão – Menor Preço por Item

#### **20 – DA ELABORAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

Elaborador	Função	Rubrica
<i>Estela Luiza da Silva Cunha</i>	<i>Superintendente de Almoxarifado</i>	

## **21- DA APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda da Secretaria Municipal de Saúde e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.

Secretário Municipal de Saúde	Portaria	Rubrica
<i>Bruno Alpacino Vendrame Reis</i>	<i>10/2023</i>	

## **22 – ANEXOS**

Anexo I – QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ITENS**

<b>PEDIDO ANUAL MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO GGREM/CATMA T</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>QNTD. TOTAL</b>
1	504420100067407	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	13.680
2	511814050009804	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	90.720
3	511613103154114	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	9.480
4	565717120000007	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	4.872
5	504500101153319	ALTEPLASE 50MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	806
6	FORA DA CMED (Resolução CM- CMED N°07/2022)	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	36.000
7	FORA DA CMED (Resolução CM- CMED N°07/2022)	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	49.830
8	511614010041806	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	33.120



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

9	504422080071306	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTASSIO 200MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	47.520
10	520715050094206	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	20.640
11	506714501159415	ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 2,5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	10.080
12	511620100045407	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	41.760
13	508012050091603	BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000UI/ML 4ML SUSPENSÃO INJETAVEL IM	FRASCO/AMPOL A	165.600
14	510015010024703	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	44.640
15	509521060031717	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	20.160
16	504414010049218	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	17.470



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

17	540917060031317	BETAMETASONA , ACETATO 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML SUSP.INJETAVEL 1ML	AMPOLA	8.930
18	511608702150111	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	121.920
19	511803801154115	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 5MG/ML (0,5% ) + GLICOSE 80MG/ML (8% ) 4ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	14.400
20	506710202157418	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% 20ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	5.760
21	504414010044618	CEFAZOLINA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	55.920
22	520720010109307	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	47.520
23	508019050125303	CEFTRIAXONA SODICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G - IM/IV	FRASCO/AMPOL A	97.920
24	50671604006240 3	CETAMINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML	FRASCO/AMPOLA	6.336
25	540613080001303	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	24.840



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

26	503322080009106	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	32.690
27	500204405159319	CLARITROMICINA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	17.860
28	511607401157117	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML 4ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	53.280
29	511804701153115	CLOPRIMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVE	AMPOLA	10.420
30	533019101153413	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8.060
31	508303002155112	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	86.400
32	530702301152112	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	34.080
33	508300803157410	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL IM	AMPOLA	125.280
34	BR0268252	DIPIRONA 500MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	304.800
35	504417060063506	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	9.360



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

36	BR0268960	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	11.160
37	506704901154413	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	10.080
38	541517070004417	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML 0,2ML SOLUCAO INJETAVEL	SERINGA	66.240
39	541517070004517	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML 0,4ML SOLUCAO INJETAVEL	SERINGA	66.240
40	511820090011407	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	69.120
41	511820110011607	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	96.000
42	533005701153414	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	13.080
43	506705501151113	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.460
44	511612002151111	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	38.880
45	506717030066603	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML SOL. INJETÁVEL IM/IV	AMPOLA	11.950



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

46	BR0271950	FENTANIL,CITRATO 50MCG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50.400
47	BR0292399	FITOMENADIONA 10MG/1ML INTRAMUSCULAR (VIT K)	AMPOLA	20.880
48	511218120036116	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	12.960
49	533021701154110	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.330
50	511800601154117	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	103.680
51	530717030007706	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML x 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	32.260
52	506717030067903	HALOPERDIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	14.040
53	506717030068003	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	17.230
54	BR0448983	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML 0,25ML SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA	AMPOLA	34.560
55	506710601159414	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	36.000



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

56	504413120038016	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	97.920
57	504422080071906	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	97.920
58	502601901159412	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D) 300MCG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	SERINGA	576
59	513405802173115	ISOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA 100ML	FRASCO	936
60	501601103157311	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.840
61	506715402154413	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA 1:200.000 20ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	8.860
62	511606804150112	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 20ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	34.990
63	501301703159111	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUCAO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOL A	48.960
64	533015010061103	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8.640



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

65	526304801157112	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	13.820
66	508301502150415	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	45.360
67	511220010039107	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8.280
68	514915080009406	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	30.530
69	50952107003281 7	MIDAZOLAM 50MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	51.840
70	506704210151313	MORFINA 0,1MG/ML (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	19.440
71	506704204151315	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	35.280
72	511612802156118	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.480
73	50671470315031 1	NITROGLICERINA 25MG/ 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	AMPOLA	16.272
74	511820090011307	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 2ML	AMPOLA	7.272



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

75	511608502151112	NOREPINEFRINA 2MG/ML x 4ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	77.760
76	BR0268277	OCITOCINA 5UI/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	57.600
77	508009901156111	OMEPRAZOL 40MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	69.120
78	504417060063106	OXACILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	87.120
79	508012406152115	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODICO 500 MG	FRASCO/AMPOL A	51.840
80	504422020068506	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	11.520
81	511622040046917	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	44.160
82	504417060063306	PROPOFOL 1% 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	37.680
83	508021040139406	ROCURÔNIO, BROMETO 50MG/05ML	FRASCO/AMPOL A	25.490
84	BR0268523	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	38.880
85	514900501172418	SOLUCAO ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	5.980



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

86	504617020050317	SULFAMETOXAZOL 400MG/5ML + TRIMETOPRIMA 80MG/5ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	40.320
87	50850120115441 4	SURFACTANTE PULMONAR, FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO, 80 MG/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUIC A 1,5ML	FRASCO	230
88	533024402158410	TEICOPLANINA 200MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	2.020
89	508012603152118	TENOXICAM 20MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	103.680
90	520728104152119	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	83.520
91	541518060006317	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOL A	61.920
92	511801701152416	VITAMINAS DO COMPLEXO B 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	138.240



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

xxxxxxxxxxxx. xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

---

NOME DA EMPRESA/CARIMBO CNPJ

Assinatura do responsável



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 026/2023, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

NOME DA EMPRESA/CARIMBO CNPJ

Assinatura do responsável



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrita no CNPJ  
sob o nº .. por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2023

---

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

(Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2023**

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Proposta que faz a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, que propõe-se a **executar o fornecimento de medicamentos fármacos injetáveis, para abastecimento do Almoarifado Central da Saúde do Município de Cabo Frio**, de acordo com as especificações constantes do edital 026/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1						
<b>VALOR TOTAL</b>						

**VALOR GLOBAL: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).**

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 – Declaro que, caso esta empresa seja vencedora desta licitação, comprometemo-nos a executar o fornecimento dentro das especificações deste edital constante do ANEXO I;

[local],[data]

---

NOME DA EMPRESA  
Assinatura do responsável



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Eletrônico SRP nº 026/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

[local],[data]

---

Assinatura do representante legal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO VII – PREÇOS MÁXIMOS PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ÚNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 250MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	13.680	R\$ 6,38	R\$ 87.278,40
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	90.720	R\$ 0,69	R\$ 62.605,87
3	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	9.480	R\$ 10,42	R\$ 98.811,94
4	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	4.872	R\$ 137,90	R\$ 671.848,80
5	ALTEPLASE 50MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	806	R\$ 2.472,99	R\$ 1.993.229,94
6	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	36.000	R\$ 4,95	R\$ 178.200,00
7	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	49.830	R\$ 7,04	R\$ 350.803,20
8	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	33.120	R\$ 2,80	R\$ 92.818,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

9	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO DE POTASSIO 200MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	47.520	R\$ 16,93	R\$ 804.513,60
10	AMPICILINA SODICA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	20.640	R\$ 4,71	R\$ 97.214,40
11	ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 2,5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	10.080	R\$ 9,38	R\$ 94.550,40
12	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	41.760	R\$ 0,48	R\$ 19.902,82
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 300.000UI/ML 4ML SUSPENSAO INJETAVEL IM	FRASCO/AMPOLA	165.600	R\$ 7,50	R\$ 1.242.000,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	44.640	R\$ 5,63	R\$ 251.537,47
15	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	20.160	R\$ 8,52	R\$ 171.763,20
16	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	17.470	R\$ 4,65	R\$ 81.174,36



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

17	BETAMETASONA , ACETATO 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML SUSP.INJETAVEL 1ML	AMPOLA	8.930	R\$ 7,63	R\$ 68.135,90
18	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	121.920	R\$ 2,11	R\$ 257.251,20
19	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 5MG/ML (0,5% ) + GLICOSE 80MG/ML (8% ) 4ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	14.400	R\$ 4,52	R\$ 65.088,00
20	BUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% 20ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	5.760	R\$ 6,47	R\$ 37.267,20
21	CEFAZOLINA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	55.920	R\$ 5,80	R\$ 324.336,00
22	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	47.520	R\$ 12,59	R\$ 598.276,80
23	CEFTRIAXONA SODICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G - IM/IV	FRASCO/AMPOLA	97.920	R\$ 4,51	R\$ 441.619,20
24	CETAMINA 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML	FRASCO/AMPOLA	6.336	R\$ 76,00	R\$ 481.565,15
25	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	24.840	R\$ 3,22	R\$ 79.860,60



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

26	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	32.690	R\$ 15,94	R\$ 521.078,60
27	CLARITROMICINA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	17.860	R\$ 30,24	R\$ 540.086,40
28	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML 4ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	53.280	R\$ 4,12	R\$ 219.513,60
29	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVE	AMPOLA	10.420	R\$ 1,46	R\$ 15.181,94
30	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8.060	R\$ 1,62	R\$ 13.062,04
31	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	86.400	R\$ 2,80	R\$ 241.920,00
32	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	34.080	R\$ 0,61	R\$ 20.632,03
33	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL IM	AMPOLA	125.280	R\$ 1,01	R\$ 126.658,08
34	DIPIRONA 500MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	304.800	R\$ 1,69	R\$ 515.112,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

35	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	9.360	R\$ 6,58	R\$ 61.588,80
36	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	11.160	R\$ 4,93	R\$ 55.018,80
37	EFEDRINA, SULFATO 50MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	10.080	R\$ 5,09	R\$ 51.307,20
38	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML 0,2ML SOLUCAO INJETAVEL	SERINGA	66.240	R\$ 16,90	R\$ 1.119.456,00
39	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML 0,4ML SOLUCAO INJETAVEL	SERINGA	66.240	R\$ 21,23	R\$ 1.406.275,20
40	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	69.120	R\$ 1,15	R\$ 79.488,00
41	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	96.000	R\$ 1,17	R\$ 112.108,80
42	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	13.080	R\$ 1,20	R\$ 15.630,60



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

43	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.460	R\$ 10,58	R\$ 36.606,80
44	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	38.880	R\$ 2,55	R\$ 99.144,00
45	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML 2ML SOL. INJETÁVEL IM/IV	AMPOLA	11.950	R\$ 1,90	R\$ 22.709,78
46	FENTANIL,CITRATO 50MCG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50.400	R\$ 3,67	R\$ 184.968,00
47	FITOMENADIONA 10MG/1ML INTRAMUSCULAR (VIT K)	AMPOLA	20.880	R\$ 2,02	R\$ 42.177,60
48	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	12.960	R\$ 13,74	R\$ 178.070,40
49	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.330	R\$ 11,58	R\$ 61.721,40
50	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	103.680	R\$ 1,01	R\$ 105.183,36
51	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML x 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	32.260	R\$ 2,13	R\$ 68.713,80



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

52	HALOPERIDIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	14.040	R\$ 2,28	R\$ 32.011,20
53	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	17.230	R\$ 6,57	R\$ 113.201,10
54	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML 0,25ML SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA	AMPOLA	34.560	R\$ 7,59	R\$ 262.317,31
55	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	36.000	R\$ 4,91	R\$ 176.688,00
56	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	97.920	R\$ 3,65	R\$ 357.584,26
57	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	97.920	R\$ 6,90	R\$ 675.648,00
58	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH(D) 300MCG/2ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	SERINGA	576	R\$ 222,90	R\$ 128.390,40
59	ISOFLURANO SOLUÇÃO INALATÓRIA 100ML	FRASCO	936	R\$ 214,49	R\$ 200.762,64
60	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.840	R\$ 13,12	R\$ 89.754,48



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

61	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA 1:200.000 20ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	8.860	R\$ 11,53	R\$ 102.155,80
62	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 20ML SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	34.990	R\$ 6,52	R\$ 228.134,80
63	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUCAO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	48.960	R\$ 21,82	R\$ 1.068.307,20
64	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8.640	R\$ 1,71	R\$ 14.758,85
65	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	13.820	R\$ 18,26	R\$ 252.353,20
66	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	45.360	R\$ 0,73	R\$ 33.112,80
67	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	8.280	R\$ 20,08	R\$ 166.262,40
68	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA	30.530	R\$ 5,60	R\$ 170.968,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

69	MIDAZOLAM 50MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	51.840	R\$ 5,85	R\$ 303.264,00
70	MORFINA 0,1MG/ML (AMPOLA 1ML)	AMPOLA	19.440	R\$ 2,43	R\$ 47.243,09
71	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	35.280	R\$ 2,93	R\$ 103.440,96
72	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.480	R\$ 6,24	R\$ 40.435,20
73	NITROGLICERINA 25MG/ 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	AMPOLA	16.272	R\$ 29,05	R\$ 472.734,14
74	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 2ML	AMPOLA	7.272	R\$ 23,15	R\$ 168.346,80
75	NOREPINEFRINA 2MG/ML x 4ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	77.760	R\$ 2,81	R\$ 218.505,60
76	OCITOCINA 5UI/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	57.600	R\$ 2,25	R\$ 129.450,24



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

77	OMEPRAZOL 40MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	69.120	R\$ 9,89	R\$ 683.596,80
78	OXACILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	87.120	R\$ 2,33	R\$ 202.972,18
79	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAM SODICO 500 MG	FRASCO/AMPOLA	51.840	R\$ 19,58	R\$ 1.015.027,20
80	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	11.520	R\$ 18,15	R\$ 209.088,00
81	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	44.160	R\$ 2,33	R\$ 102.892,80
82	PROPOFOL 1% 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	37.680	R\$ 7,48	R\$ 281.846,40
83	ROCURÔNIO, BROMETO 50MG/05ML	FRASCO/AMPOLA	25.490	R\$ 11,91	R\$ 303.585,90
84	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	38.880	R\$ 1,89	R\$ 73.638,72
85	SOLUCAO ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	5.980	R\$ 7,99	R\$ 47.792,16
86	SULFAMETOXAZOL 400MG/5ML + TRIMETOPRIMA 80MG/5ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	40.320	R\$ 2,89	R\$ 116.403,84



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

87	SURFACTANTE PULMONAR, FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO, 80 MG/ML, SUSPENSÃO PARA INSTILAÇÃO ENDOTRAQUEOBRÔNQUICA 1,5ML	FRASCO	230	R\$ 1.311,67	R\$ 301.684,10
88	TEICOPLANINA 200MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	2.020	R\$ 51,25	R\$ 103.525,00
89	TENOXICAM 20MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	103.680	R\$ 8,11	R\$ 841.155,84
90	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	83.520	R\$ 2,35	R\$ 196.272,00
91	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	61.920	R\$ 5,24	R\$ 324.460,80
92	VITAMINAS DO COMPLEXO B 2ML SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	138.240	R\$ 0,81	R\$ 111.559,68
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 25.036.398,35</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°XXX/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 026/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 35838/2023**

No dia XX de XXX de 2023, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO/RJ**, inscrito(a) no CNPJ 12.292.556/0001-88, com sede à Rua FAGUNDES VARELLA n° 00 CEP 28909-270 – Cabo Frio-RJ neste ato legalmente representado por Bruno Alpacino Vendrame Reis, portador do CPF n° 382.584.248-74, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** XXXXXXXXXXXXX

**Cnpj:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX

**Representante:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Telefone:** (XX) XXXXX-XXXXX

**Email:** XXXXXXXXXXX@XXXXX.XXX

**Endereço:** XXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	-------	---------	-------------------	----------------

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **XX/XX/2024**, a contar do dia **XX/XX/2023**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO/RJ  
12.292.556/0001-88**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XX.XXX.XXX/XXXX-XX**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO**

**Termo de Contrato n.º xxxx/2023**

**Contrato de empresa para \_\_\_\_\_, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio - SEMUSA.**

O **MUNICÍPIO DE CABO FRIO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO (RJ)**, com sede à Rua Fagundes Varela, s/n, São Cristóvão, Cabo Frio, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ - expedida pelo \_\_\_/\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Srº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, comerciante, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos fármacos injetáveis, para abastecimento do Almoxarifado Central da Saúde do Município de Cabo Frio**, conforme termo de referência e seus anexos.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA**

2.1 - Para celebração do presente contrato foi realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com base na do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decretos Municipais 5.926/2018, 6279/2020 e 6941/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, através do processo n.º 35838/2023, o qual a Contratante e a Contratada encontra-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, PRAZO DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

3.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega do produto até **30 (trinta) dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal de acordo com o Art.40, XV, "a" da Lei Federal N.º 8.633/1993.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

3.2.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.

3.2.2 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.2.3 - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.2.4 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos à Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e caso possua sede no município de Cabo Frio/RJ, apresentar também a Certidão de ISS.

3.2.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.2.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

3.2.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

3.2.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - O Contrato terá a duração de **12 (Doze) meses**, com início a partir da assinatura do contrato.

#### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento para o exercício de 2023, com as seguintes dotações orçamentárias.

Ficha : xxxxxx

Sub-Função: xxxxxx

Orgão : xxxxxx

Programa : xxxxxx

Unidade : xxxxxx

Projeto Atividade : xxxxxx

Sub-Unidade : xxxxxx

Elemento de Despesas : xxxxxx

Função : xxxxxx

Fonte : xxxxxx

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1 - Do Município:**

6.1.1 - Fiscalizar a entrega do produto conforme especificado no termo de referência do Processo 35838/2023;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

- 6.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação;
- 6.1.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 6.1.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 6.1.5 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 6.1.6 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.7 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.8 - Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a entrega do produto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**6.2 - Da Contratada:**

- 6.2.1 - Entregar o produto, objeto desta contratação, nas especificações contidas no termo de referência;
- 6.2.2 - Enviar o Relatório da entrega do produto ao gestor do contrato para apreciação, antes da emissão da nota fiscal/fatura do fornecimento do produto, quando necessário;
- 6.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a entrega do produto;
- 6.2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na entrega do produto;
- 6.2.5 - Arcar com todos os custos de **reexecução** nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;
- 6.2.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.7 - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do produto objetivados na presente licitação;
- 6.2.8 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 6.2.9 - Disponibilizar funcionários habilitados para entrega do produto;
- 6.2.10 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

**7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 – Fica designado como fiscal do contrato, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, conforme



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

determina Decreto Municipal Nº 6.941/2022, bem como subsidiariamente o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

**8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 02 (Dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - O atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

**a)** multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

**b)** multa de 15% (quinze por cento) a partir de 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.2.1 - A partir de 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 8.2 do Contrato.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**a)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.5 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

8.6 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.7 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

8.9 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

**9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei n.º

8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

9.2 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

9.3 - A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

**10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cabo Frio, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

11.2 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabo Frio, **XX de XXXXXX de 2023.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**Processo  
35838/2023**

**Fls.:**

**Rubrica:**

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Fiscal

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_